ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Deterioração estrutural, funcional e estética da Praça Carlos Gomes, que impede seu uso pleno pela população e compromete a segurança, a acessibilidade e a qualidade de vida da comunidade.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a revitalização da Praça Carlos Gomes, no Município de Altônia/PR, fundamenta-se em uma análise detalhada das condições atuais do espaço e de sua importância para a coletividade, demonstrando-se plenamente alinhada ao interesse público primário e aos princípios que regem a administração pública. A praça, enquanto equipamento urbano de uso comum, possui função social essencial na promoção da convivência comunitária, no fomento à cultura, no lazer, na mobilidade urbana, na segurança e na qualidade de vida dos munícipes. Contudo, ao longo do tempo, o local sofreu gradativa deterioração física, comprometendo seu uso pleno e evidenciando a necessidade de uma intervenção abrangente e estruturada. A infraestrutura existente encontra-se desgastada, com áreas pavimentadas em condições insatisfatórias, elementos de paisagismo degradados, sistemas de drenagem e instalações elétricas obsoletos, mobiliário urbano danificado e ausência de padrões adequados de acessibilidade universal, o que impede que pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades específicas possam transitar de forma segura e autônoma.

A atual configuração do espaço não atende mais às demandas contemporâneas de um ambiente urbano funcional, seguro e convidativo. A degradação dos equipamentos e a precariedade de alguns trechos da praça criam risco à integridade física dos moradores, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência, que dependem de vias regulares, niveladas e adequadamente sinalizadas para se locomover. A insuficiência da iluminação pública também contribui para a insegurança durante o período noturno, reduzindo a circulação de pessoas e impactando negativamente o uso coletivo do local. Tais limitações acabam por gerar um ciclo de desuso e abandono, em que a população deixa de frequentar a praça em razão da falta de conforto e segurança, reforçando ainda mais sua deterioração progressiva.

Além das questões estruturais, a praça desempenha papel vital no fortalecimento do convívio social, como ponto de encontro, espaço de recreação e ambiente destinado à realização de eventos culturais, celebrações comunitárias, feiras e apresentações artísticas. A precariedade atual impede a realização de atividades que historicamente promovem integração, lazer e desenvolvimento cultural para a comunidade local. A ausência de infraestrutura adequada limita a capacidade do Município de ofertar espaços públicos de qualidade, prejudicando também o atendimento às necessidades sociais e culturais da população, que demanda áreas urbanas acolhedoras, acessíveis e seguras.

A revitalização proposta apresenta-se, portanto, como medida necessária e urgente para restabelecer a funcionalidade, a segurança e a atratividade da Praça Carlos Gomes. A requalificação abrangerá melhorias estruturais em diferentes frentes, incluindo reforma dos

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

elementos arquitetônicos, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, modernização da iluminação pública, recomposição do paisagismo, padronização dos passeios, implantação de acessibilidade universal conforme as normas vigentes, instalação de mobiliário urbano durável e de qualidade e melhorias na drenagem de águas pluviais. Tais intervenções garantirão conforto, segurança e usabilidade contínua, possibilitando que a praça volte a ser um local de convivência ativa e um ambiente estimulador da integração social.

Do ponto de vista da administração pública, a contratação também se justifica pela necessidade de assegurar eficiência na gestão dos espaços urbanos, evitando custos recorrentes e ineficientes de manutenção emergencial. Uma intervenção completa e planejada, como a proposta, promoverá maior durabilidade à infraestrutura municipal e reduzirá despesas futuras decorrentes da deterioração contínua do espaço. Além disso, a valorização estética e funcional da praça contribuirá para dinamizar o comércio local e fortalecer a percepção de segurança e bem-estar pela população, o que influencia positivamente o desenvolvimento econômico e social do Município.

Diante desse cenário, a revitalização da Praça Carlos Gomes não se configura apenas como uma obra física, mas como uma política pública necessária para garantir a oferta de um espaço urbano adequado às necessidades da comunidade, assegurando dignidade, convivência social, segurança, acessibilidade e qualidade de vida. Trata-se de uma ação indispensável para atender ao interesse público, corrigir fragilidades estruturais e promover um ambiente urbano mais inclusivo, moderno e funcional, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e finalidade pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação destinados à execução da obra de revitalização da Praça Carlos Gomes, no Município de Altônia-PR, foram definidos com base em critérios técnicos, legais e administrativos que asseguram a plena viabilidade da intervenção e o atendimento integral da necessidade pública identificada. A contratação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da sustentabilidade, da segregação de funções e da transparência, garantindo que a execução da obra ocorra dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e conformidade, respeitando os prazos estabelecidos e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A execução deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza predominante dos serviços, e que possua experiência comprovada em obras de revitalização urbana e espaços públicos de complexidade semelhante. A contratada será responsável pelo fornecimento completo e integrado de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, devendo observar estritamente o projeto arquitetônico, urbanístico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e paisagístico, além do memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma e demais documentos técnicos aprovados pela Administração.

A empresa deverá seguir todas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo aquelas relacionadas às estruturas de concreto, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, impermeabilização, pavimentação, revestimentos e demais sistemas construtivos previstos no escopo do projeto. É obrigatória a adoção das normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), a NR-35 (Trabalho em

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

Altura) e as demais NR aplicáveis ao ambiente de obra, garantindo proteção coletiva e individual aos trabalhadores e mitigação de riscos de acidentes.

O cumprimento das normas de acessibilidade é requisito indispensável, exigindo-se que todos os elementos da nova configuração da praça — passeios, rampas, pisos podotáteis, acessos, mobiliário e sinalizações — estejam em conformidade com a NBR 9050 e demais diretrizes de inclusão, permitindo circulação segura e autônoma de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Da mesma forma, deverão ser seguidas as diretrizes de sustentabilidade da construção civil, incluindo o uso racional de água e energia durante a execução, a priorização de materiais certificados ou de menor impacto ambiental e a adoção de práticas que reduzam o desperdício e a geração de resíduos. Todo resíduo produzido deverá ter destinação adequada conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada deverá manter no canteiro de obras um responsável técnico habilitado, com emissão e manutenção atualizada de ART ou RRT, assegurando o acompanhamento contínuo da execução e a conformidade das etapas com as especificações técnicas. O canteiro de obras deverá ser devidamente estruturado, limpo, sinalizado e organizado, garantindo segurança aos trabalhadores e aos pedestres que circulam no entorno. A empresa será responsável pela implantação e manutenção de medidas de controle de riscos, sinalização de segurança, isolamento das áreas de trabalho e implementação de rotinas de prevenção de acidentes.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de conservar todas as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório. Será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a Administração contra eventuais descumprimentos, atrasos ou falhas de execução. Cada etapa da obra deverá ser devidamente registrada e apresentada em relatórios técnicos e medições mensais, submetidos ao setor de engenharia do Município para fins de conferência, atesto e liberação dos pagamentos.

Os serviços deverão ser executados no regime de empreitada por preço global, assegurando previsibilidade de custos, controle orçamentário e mitigação de riscos relacionados à variação de quantitativos. O prazo de execução deverá ser rigorosamente observado, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado, de forma a garantir a entrega tempestiva da praça revitalizada, com todas as funcionalidades previstas e sem prejuízo às atividades cotidianas da comunidade.

Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos asseguram que a execução da revitalização da Praça Carlos Gomes ocorra com qualidade técnica, responsabilidade, segurança e economicidade, garantindo ao Município de Altônia uma infraestrutura urbana moderna, acessível, harmoniosa e plenamente funcional, alinhada ao interesse público e às necessidades sociais da população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa para as quantidades previstas na contratação destinada à execução da revitalização da Praça Carlos Gomes decorre de uma avaliação técnica minuciosa, fundamentada na análise das condições reais do espaço, na identificação das patologias existentes e na necessidade de readequação completa da infraestrutura urbana para atendimento pleno da população de Altônia-PR. A definição dos quantitativos constantes no memorial descritivo e na planilha orçamentária não foi estabelecida de maneira arbitrária, mas resultou de estudo detalhado das dimensões da área total da praça, da extensão dos trechos degradados, da quantidade de equipamentos urbanos deteriorados, da insuficiência das instalações atuais e da necessidade de adequação às normas vigentes de acessibilidade, segurança e funcionalidade.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

A mensuração dos serviços preliminares, como demolições, limpezas, remoções de entulho e implantação do canteiro de obras, considerou a área efetivamente ocupada pela estrutura antiga e o volume de elementos que necessitam substituição ou renovação. Do mesmo modo, a definição das quantidades de movimento de terra, drenagem e pavimentação foi baseada em levantamentos topográficos e análises de escoamento pluvial, os quais indicaram a necessidade de recomposição do solo, criação de declividades adequadas e instalação de caixas de captação e tubulações que garantam o correto manejo das águas pluviais, prevenindo alagamentos e garantindo a durabilidade das novas estruturas.

No que se refere às fundações, estruturas e alvenarias, as quantidades foram dimensionadas conforme o projeto arquitetônico e estrutural, que prevê a execução de bases, pilares, vigas, lajes e elementos complementares necessários para suportar as edificações e equipamentos previstos na nova configuração da praça. A determinação dos quantitativos de forma, armação, concretagem e demais componentes estruturais foi realizada em atendimento às normas técnicas da ABNT, garantindo segurança, estabilidade e resistência compatíveis com o uso cotidiano e o fluxo de pessoas.

Para os serviços de instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação, a estimativa das quantidades levou em conta a necessidade de substituir completamente a infraestrutura obsoleta, implantando novos eletrodutos, cabos, quadros de distribuição, pontos de iluminação LED, tubulações de água e esgoto, além de dispositivos sanitários e acessórios. Esses quantitativos refletem a demanda por maior eficiência energética, segurança e adequação às exigências normativas, assegurando que a praça disponha de instalações modernas, funcionais e duráveis.

Os quantitativos relacionados aos revestimentos, pinturas, acabamentos e pisos foram definidos a partir da área total de circulação, do dimensionamento das áreas de convivência, da necessidade de implantação de pisos intertravados e podotáteis e da adequação das calçadas e passeios. Essas intervenções foram projetadas com base na metragem real do local, na necessidade de acessibilidade universal e na intenção de conferir maior conforto e segurança aos usuários. Do mesmo modo, as quantidades previstas para paisagismo e equipamentos urbanos — como bancos, lixeiras, áreas verdes, plantio de grama e mobiliários — foram calculadas com base na reconfiguração das áreas de estar e na recomposição do ambiente natural e social da praça.

Assim, as quantidades estimadas para a revitalização da Praça Carlos Gomes são proporcionais às necessidades reais identificadas, correspondendo à dimensão do espaço, ao grau de deterioração encontrado e aos objetivos de transformar o local em um ambiente funcional, acessível, seguro e acolhedor. O dimensionamento técnico assegura que a obra atenda plenamente ao perfil de utilização atual e futuro da praça, garantindo racionalidade no uso dos recursos públicos, eficiência na execução e efetividade da política urbana municipal voltada ao bem-estar da população. Desse modo, justifica-se integralmente cada quantitativo previsto, evidenciando que a contratação está adequadamente estruturada para atender às demandas da comunidade de Altônia-PR e promover a completa requalificação do espaço público.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços para a contratação destinada à execução da obra de revitalização da Praça Carlos Gomes, no Município de Altônia-PR, será elaborada a partir do levantamento dos valores praticados no mercado para obras de construção civil de natureza urbanística, com características, porte e especificações técnicas equivalentes às constantes do projeto arquitetônico, urbanístico, estrutural e dos demais documentos que compõem o memorial

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para
verificar a autenticidade.

descritivo da intervenção. Para a composição dessa estimativa, serão adotados como referência os custos unitários divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e pela tabela DER/PR aplicável, conforme exigido pelos instrumentos de conveniamento, complementados pelos valores constantes das planilhas orçamentárias desenvolvidas para o projeto e, quando necessário, por consultas a empresas do setor, de forma a refletir com fidelidade a realidade dos preços vigentes.

A pesquisa de preços abrangerá empresas especializadas em obras de revitalização de praças, parques urbanos e demais espaços públicos de convivência, assegurando a compatibilidade entre os serviços previstos e os parâmetros de mercado. Serão considerados todos os itens descritos no memorial e nas planilhas técnicas, incluindo serviços preliminares, movimento de terra, drenagem pluvial, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação, revestimentos, pintura, paisagismo, mobiliário urbano e demais componentes necessários para a completa requalificação da praça. Também serão computados os custos diretos e indiretos envolvidos na execução, tais como aquisição e transporte de materiais, mão de obra especializada, locação e operação de equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de insumos auxiliares indispensáveis à realização do objeto.

As variações de preços decorrentes de fatores como sazonalidade da construção civil, oscilações de mercado, disponibilidade de materiais, prazos de execução e particularidades logísticas do fornecimento na região de Altônia e municípios vizinhos também serão devidamente analisadas, garantindo que a estimativa final esteja aderente à realidade local e às condições efetivas de execução. Tal procedimento assegura que os preços referenciais estabelecidos sejam realistas, exequíveis e aptos a garantir a execução integral da obra com os padrões de qualidade e segurança exigidos, em conformidade com os princípios da economicidade, do planejamento e da vantajosidade que regem a Administração Pública.

Todo o processo metodológico de pesquisa de preços será conduzido em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à rastreabilidade das fontes consultadas, à transparência dos critérios adotados e à preservação da competitividade do certame. A consolidação dos preços de referência permitirá à Administração Municipal definir com segurança o valor estimado para a licitação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e viabilizando a execução de uma obra essencial para a requalificação urbana, o fortalecimento do convívio comunitário e a promoção do bem-estar social da população de Altônia-PR.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado para solucionar o problema identificado — a deterioração estrutural, funcional e estética da Praça Carlos Gomes — deve partir da premissa de que diferentes caminhos poderiam ser adotados pelo Município de Altônia para restabelecer a plena utilização do espaço público e assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e bem-estar à população. Entre as alternativas possíveis, podem ser mencionadas: a manutenção corretiva pontual realizada pela própria equipe municipal; a contratação fragmentada de serviços isolados, tais como paisagismo, iluminação, drenagem, pavimentação ou reformas específicas; a celebração de parcerias com a iniciativa privada ou organizações da sociedade civil; e a contratação de empresa especializada por meio de empreitada por preço global para a execução integral da revitalização. Cada uma dessas alternativas apresenta vantagens e limitações, que precisam ser avaliadas à luz dos princípios

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento e interesse público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

A primeira alternativa, consistente na execução direta dos serviços pelo próprio corpo técnico municipal, revela-se insuficiente e inadequada para atender à complexidade da intervenção necessária. A revitalização da praça demanda conhecimentos especializados em engenharia civil, arquitetura, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo, acessibilidade e segurança, além de equipamentos, profissionais habilitados e capacidade operacional que a estrutura municipal não possui em escala suficiente para execução contínua e integrada. A realização interna, além de prolongar de forma excessiva o tempo de execução, comprometeria a qualidade técnica, geraria riscos acentuados de falhas e retrabalhos e exigiria investimentos significativos em aquisição de materiais, equipamentos e mão de obra temporária, o que não seria racional nem viável do ponto de vista administrativo.

A segunda alternativa consistiria na contratação fragmentada de serviços específicos, por meio de diversos contratos independentes. Embora, em tese, pudesse permitir maior segmentação e acompanhamento de etapas específicas, tal solução se mostra inadequada para o caso, pois dispersaria a responsabilidade técnica, aumentaria o risco de incompatibilidades entre etapas, demandaria maior número de processos licitatórios e ampliaria exponencialmente a necessidade de fiscalização permanente por parte do Município. Além disso, obras de revitalização urbanística exigem integração plena entre atividades estruturais, paisagísticas e de instalações, o que não seria alcançado por contratações isoladas. Tal fragmentação contraria, inclusive, os princípios do planejamento e da eficiência, podendo ocasionar atrasos, aumentos de custo e falhas de execução decorrentes da ausência de um responsável único pela coordenação de todas as fases da obra.

Uma terceira alternativa seria a adoção de parcerias ou convênios com entidades privadas ou do terceiro setor. Entretanto, tais modelos não se apresentam adequados para a execução de obra pública de natureza complexa, cujo ônus financeiro recai integralmente sobre o Município e cujas responsabilidades técnicas exigem rigorosos controles legais, como responsabilidade técnica, observância de normas da ABNT, padrões de acessibilidade e conformidade com o SINAPI e demais referenciais. Parcerias, neste contexto, não atenderiam ao rigor necessário do processo construtivo, nem proporcionariam a garantia de execução integral com a qualidade e a segurança exigidas. Além disso, tais instrumentos dependem de interesse e disponibilidade da iniciativa privada, o que não pode ser presumido.

Assim, diante das alternativas analisadas, evidencia-se que a solução mais eficiente, segura, econômica e aderente ao interesse público é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução integral da obra de revitalização da Praça Carlos Gomes. A empreitada global possibilita que todos os serviços — desde a fase preliminar até o acabamento, incluindo movimento de terra, drenagem, fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo e mobiliário urbano — sejam executados de forma integrada, contínua e sob responsabilidade técnica única. Isso garante maior coordenação entre etapas, reduz riscos de incompatibilidade entre serviços, assegura conformidade com normas técnicas e permite uma gestão contratual mais simples e eficiente, com maior controle de prazos, qualidade e custos.

A adoção do regime de empreitada por preço global também proporciona previsibilidade financeira, pois o valor total da obra é previamente conhecido, reduzindo riscos de aditivos e garantindo maior economicidade para a administração. Esse modelo amplia a segurança jurídica e operacional, já que a contratada assume a responsabilidade pela execução completa, respeitando o projeto, as especificações técnicas e os padrões exigidos no memorial descritivo. Além disso, empresas especializadas possuem equipe multidisciplinar qualificada, equipamentos adequados e experiência comprovada em obras de natureza similar, fatores que elevam o padrão de qualidade do resultado final e fortalecem a confiança administrativa na entrega tempestiva da obra.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

Dessa forma, a contratação de empresa para execução da revitalização da Praça Carlos Gomes, por meio de empreitada por preço global, configura-se como a melhor solução disponível, pois oferece maior eficiência técnica, integração operacional, controle contratual, garantia de qualidade, segurança jurídica e atendimento integral ao interesse público. Trata-se da opção que mais adequadamente atende às necessidades da população e às diretrizes legais que orientam a administração pública, assegurando que o Município de Altônia receba uma obra moderna, segura, durável e plenamente funcional.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial

(x) Concorrência (x) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

( ) Inexigibilidade

( ) Outros: _____

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na execução integral da obra de revitalização da Praça Carlos Gomes, mediante a contratação de empresa especializada em construção civil, capaz de realizar, de forma integrada e contínua, todas as etapas previstas no projeto arquitetônico, urbanístico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e paisagístico. A intervenção deverá contemplar serviços preliminares, movimento de terra, drenagem, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações diversas, pavimentação, paisagismo, acessibilidade, equipamentos urbanos e acabamentos, de modo a transformar a praça em um espaço moderno, seguro, funcional, acessível e adequado às necessidades da população de Altônia.

A solução compreende a execução de demolições controladas, remoção de estruturas deterioradas e limpeza da área, seguida da implantação de infraestrutura completa, incluindo redes elétricas, luminárias em tecnologia LED, quadros de distribuição, instalações hidrossanitárias, drenagem de águas pluviais e adequação dos sistemas de escoamento, garantindo segurança, eficiência energética e pleno funcionamento das estruturas. A obra deverá incluir pavimentação adequada com pisos intertravados, pisos podotáteis, passeios nivelados, áreas de circulação acessíveis e sinalização tátil e visual, observando rigorosamente as normas de acessibilidade, de forma a permitir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida circulem com autonomia e segurança.

A revitalização contemplará ainda a construção e reforma de mobiliários urbanos, tais como bancos, lixeiras, papeleiras, pergolados e demais elementos arquitetônicos projetados, bem como a instalação de equipamentos complementares que assegurem conforto, durabilidade e resistência ao uso contínuo. O componente paisagístico deverá prever o plantio de grama, árvores ornamentais e vegetação compatível com o clima local, promovendo sombreamento, conforto térmico e valorização estética do ambiente. Os revestimentos e acabamentos previstos no memorial descritivo, como chapisco, emboço, pinturas, revestimentos cerâmicos e porcelanatos, deverão ser executados conforme as especificações técnicas, garantindo qualidade, estética e durabilidade.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

A intervenção também deverá garantir a recomposição total das áreas de convivência, criando ambientes convidativos para atividades comunitárias, práticas culturais, recreativas e esportivas leves, fortalecendo o uso social da praça. A obra deverá ser executada com observância das normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais novos, de primeira linha e certificados pelos órgãos competentes, assegurando resistência, funcionalidade e atendimento aos padrões exigidos para obras públicas. Toda a execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, garantindo conformidade, segurança e qualidade em cada etapa do processo.

Considerando que a Praça Carlos Gomes é um espaço de uso coletivo que atende toda a população de Altônia, incluindo crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e famílias, a solução proposta visa restabelecer plenamente seu papel social como ponto de encontro, recreação e convivência comunitária. Assim, a contratação da empresa para execução da revitalização permitirá que o Município devolva à comunidade um espaço urbano acessível, seguro, visualmente qualificado e dotado de infraestrutura adequada, promovendo bem-estar, integração social e valorização do patrimônio público. Trata-se de uma solução completa, tecnicamente adequada e plenamente alinhada à demanda apresentada e aos interesses coletivos da população.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da presente contratação, uma vez que se trata de obra de engenharia de natureza integral, cujo escopo envolve a execução coordenada de múltiplas etapas interdependentes — tais como serviços preliminares, movimento de terra, drenagem, fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação, paisagismo, revestimentos e implantação de mobiliário urbano — necessárias para a plena revitalização da Praça Carlos Gomes, no Município de Altônia-PR. A contratação em lote único é essencial para assegurar a unidade técnica do projeto, a compatibilidade entre sistemas construtivos e a uniformidade de padrões de qualidade, evitando divergências entre fornecedores e garantindo a perfeita articulação entre todas as fases da obra.

A divisão da contratação em lotes distintos comprometeria a continuidade das etapas previstas, gerando riscos significativos de sobreposição ou lacunas de responsabilidades, incompatibilidade de cronogramas, materiais e métodos de execução, além de dificultar de forma substancial o processo de fiscalização e controle por parte da Administração Municipal. Considerando que as intervenções propostas atuam de maneira integrada — por exemplo, estruturas que dependem das fundações previamente executadas, instalações que devem ser embutidas antes dos acabamentos, paisagismo que deve seguir a conclusão da pavimentação e assim por diante — qualquer fracionamento prejudicaria a coerência construtiva e aumentaria a probabilidade de falhas técnicas, retrabalhos e atrasos.

Outro aspecto fundamental é que a revitalização da praça demanda soluções conjuntas para aspectos arquitetônicos, urbanísticos e funcionais que, por sua natureza, não podem ser executados de forma fragmentada sem comprometer a qualidade global do resultado. A execução por empresa única assegura a compatibilidade entre os sistemas implantados, a padronização dos materiais utilizados, a harmonia estética e a segurança estrutural, garantindo que o espaço público seja entregue em sua integralidade e de forma plenamente funcional ao final do contrato.

Além disso, o cronograma físico-financeiro definido requer execução contínua e ordenada, visando minimizar impactos à população e evitar paralisações no uso do espaço público. O parcelamento poderia acarretar entraves administrativos, dependência de múltiplas mobilizações de equipes distintas, disputas sobre responsabilidades, atrasos sucessivos e, consequentemente, aumento de custos indiretos. A contratação em lote único assegura racionalidade, economicidade, eficiência operacional e maior controle sobre prazos e resultados.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

Dessa forma, a contratação em lote único revela-se a alternativa mais vantajosa e adequada para o interesse público, garantindo a execução integrada da obra, a uniformidade técnica e estética da intervenção e o cumprimento dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo assegura que a revitalização da Praça Carlos Gomes ocorra de forma coerente, segura, eficiente e plenamente alinhada às necessidades da comunidade de Altônia-PR.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação da obra de revitalização da Praça Carlos Gomes, no Município de Altônia-PR, deve evidenciar, de forma clara e fundamentada, como a execução integrada do projeto promoverá ganhos efetivos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Pública. A análise dos resultados esperados ultrapassa a dimensão meramente física da obra e abrange impactos diretos e indiretos que repercutem na gestão municipal, na sustentabilidade financeira, na racionalização de processos, na valorização do patrimônio público e na promoção da qualidade de vida da população. A revitalização da praça, enquanto investimento urbano estratégico, busca corrigir um passivo estrutural que vem se acumulando ao longo dos anos, substituindo gastos fragmentados e recorrentes de manutenção por uma intervenção abrangente, duradoura e de alto retorno social.

Em termos de economicidade, o principal resultado pretendido consiste na eliminação de despesas repetitivas decorrentes de reparos emergenciais e manutenções paliativas que historicamente têm sido executadas de maneira isolada, sem capacidade de resolver de forma definitiva os problemas de infraestrutura da praça. A contratação de uma obra completa e planejada reduz substancialmente a necessidade de gastos futuros com correções, substituições e readequações, uma vez que todos os sistemas — drenagem, pavimentação, paisagismo, iluminação, instalações elétricas e hidrossanitárias, mobiliário urbano e revestimentos — passarão por requalificação integral, utilizando materiais duráveis e técnicas adequadas. Esse resultado representa expressiva economia ao erário, pois substitui sucessivos gastos pequenos e ineficientes por uma intervenção única, estruturada e alinhada às melhores práticas da engenharia pública, garantindo maior retorno por cada recurso investido.

Outro aspecto relevante para a economicidade é a contratação pelo regime de empreitada por preço global, o qual proporciona maior previsibilidade dos custos, reduz riscos de aditivos financeiros e assegura maior controle orçamentário. Diferentemente de obras com múltiplos contratos ou pagamentos por unidades variáveis, a empreitada global estabelece um valor fixo previamente definido, compatível com o projeto e com os custos referenciais oficiais (como SINAPI e DER/PR). Tal regime traz mais segurança ao Município, permitindo planejamento financeiro mais estável e eficiência na alocação dos recursos provenientes do convênio, além de evitar dispersão orçamentária em gastos não previstos. O resultado direto é a maximização da relação custo-benefício da obra, com entrega de infraestrutura moderna e de alto padrão técnico sem comprometer o equilíbrio econômico da Administração.

A melhoria no aproveitamento dos recursos humanos municipais constitui também um resultado central da contratação. A execução da obra por empresa especializada libera a equipe da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para focar suas atividades em ações contínuas de manutenção de demais espaços públicos e infraestrutura urbana, evitando a sobrecarga operacional que ocorreria caso a revitalização fosse executada parcialmente pelo quadro próprio. Com isso, os servidores municipais deixam de ser direcionados para atividades complexas que exigem conhecimento técnico especializado e passam a atuar de forma estratégica nas rotinas administrativas e operacionais diárias, promovendo eficiência institucional e melhor distribuição das tarefas. Essa racionalização do trabalho otimiza a força de trabalho municipal, reduz o retrabalho e fortalece a governança pública.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para
verificar a autenticidade.

No que se refere ao uso de materiais, a contratação garante que todos os insumos aplicados sejam novos, certificados e adquiridos de forma planejada e padronizada, evitando compras emergenciais e desorganizadas que frequentemente resultam em preços mais elevados e incompatibilidade entre produtos. A utilização de um único fornecedor para toda a obra permite que os materiais empregados apresentem uniformidade de qualidade, garantam melhor performance técnica e prolonguem a vida útil das estruturas. O resultado é um ambiente urbano mais durável, seguro e de menor custo de manutenção, reduzindo significativamente a necessidade de reposições e reparos futuros.

A eficiência na utilização dos recursos financeiros também se expressa no retorno social do investimento. A revitalização da praça, ao modernizar equipamentos públicos, ampliar a acessibilidade, melhorar a iluminação, reorganizar áreas de convivência e requalificar o paisagismo, gera benefícios diretos à população, impactando positivamente a segurança, a mobilidade, o lazer, o bem-estar e a valorização imobiliária do entorno. Tais benefícios sociais representam ganhos indiretos financeiros ao Município, pois diminuem a incidência de problemas associados ao abandono do espaço público, reduzem a insegurança percebida pelos moradores e estimulam o uso coletivo, favorecendo o comércio local e promovendo integração social. O espaço revitalizado contribui ainda para a promoção de eventos culturais e comunitários, fortalecendo a identidade local e ampliando oportunidades de convivência social.

Além disso, a obra permitirá a criação de um ambiente urbano mais sustentável e eficiente, alinhado às diretrizes contemporâneas de gestão pública responsável. O uso de iluminação LED, por exemplo, reduz o consumo de energia elétrica, gerando economia contínua ao Município. A implantação de drenagem adequada evita alagamentos e erosões, reduzindo custos futuros com reparos de vias e estruturas. A escolha de materiais resistentes e de baixa manutenção, como bancos de concreto ou madeira plástica, diminui despesas de reposição e amplia a vida útil dos equipamentos urbanos. Esses resultados ampliam a racionalidade do gasto público, permitindo que recursos economizados sejam realocados para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e assistência social.

Do ponto de vista da governança e do planejamento, o resultado pretendido é a entrega de uma praça totalmente requalificada, construída segundo os padrões técnicos e legais vigentes, garantindo transparência no uso dos recursos, rastreabilidade das informações, correta execução das etapas e fiscalização efetiva. A adoção de um cronograma físico-financeiro detalhado permitirá o acompanhamento contínuo da execução, evitando atrasos e garantindo cumprimento integral das metas. Assim, o Município alcança maior eficiência administrativa, fortalecendo sua capacidade de gestão e assegurando que a intervenção produza os benefícios esperados pela comunidade.

Em síntese, os resultados pretendidos com a execução da revitalização da Praça Carlos Gomes traduzem-se na otimização dos recursos públicos, na racionalização do trabalho institucional, na redução de custos futuros, na melhoria da qualidade urbana e no fortalecimento do bem-estar social. A obra representa investimento estratégico e duradouro, que garantirá economia, eficiência e impacto positivo direto na vida dos moradores de Altônia-PR, cumprindo integralmente os princípios do interesse público e da gestão responsável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela Administração Municipal previamente à celebração do contrato para execução da revitalização da Praça Carlos Gomes devem ser compreendidas como um conjunto de ações preparatórias essenciais para assegurar a regularidade do procedimento, a capacidade operacional da gestão contratual e a plena execução do objeto. Tais providências visam garantir que o Município esteja adequadamente estruturado para acompanhar todas as etapas da obra, prevenindo falhas de execução, mitigando riscos e fortalecendo o controle interno, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, do planejamento e da governança pública.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

Em primeiro plano, a Administração deverá proceder à designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, com a publicação dos respectivos atos administrativos que atribuam responsabilidades específicas aos servidores encarregados do acompanhamento da execução. A escolha desses agentes deverá recair sobre servidores efetivos ou ocupantes de cargos técnicos compatíveis com as atividades de fiscalização, preferencialmente com conhecimentos nas áreas de engenharia civil, arquitetura, obras públicas, planejamento urbano ou gestão administrativa. A equipe de fiscalização deverá ser multidisciplinar, considerando que a obra envolve elementos estruturais, elétricos, hidrossanitários, paisagísticos e urbanísticos, garantindo a amplitude e eficiência do acompanhamento técnico.

É recomendável que, antes da celebração do contrato, os servidores designados para gestão e fiscalização recebam capacitação específica, especialmente no que diz respeito aos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, às atribuições legais do gestor e do fiscal, às técnicas de medição e atesto de obras, ao controle de cronograma físico-financeiro, ao acompanhamento documental, à elaboração de relatórios e às práticas de prevenção de riscos contratuais. Caso o Município não disponha de profissionais com expertise técnica suficiente, poderá buscar capacitações junto a entidades como TCE-PR, Escola de Gestão do Paraná, CREA-PR, associações municipalistas ou outros órgãos públicos especializados. Tais capacitações são fundamentais para assegurar que os fiscais tenham pleno domínio sobre os instrumentos contratuais e sobre as especificações técnicas previstas no projeto e no memorial descritivo, fortalecendo a capacidade de identificação de inconformidades e de tomada de decisões tempestivas.

Outra providência essencial consiste na verificação prévia da regularidade jurídica e fiscal da empresa vencedora, mediante conferência atualizada de todas as certidões e documentos de habilitação apresentados no processo licitatório, garantindo que estejam vigentes no momento da assinatura do contrato. Também deverá ser verificada a autenticidade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra, condição indispensável para assegurar a responsabilidade técnica durante toda a execução.

Antes do início dos serviços, a Administração deverá realizar reunião preparatória com a empresa contratada e os fiscais designados, com o objetivo de alinhar expectativas, esclarecer dúvidas, revisar o escopo e as etapas da obra, discutir prazos, definir protocolos de comunicação, revisar condições de acesso ao local e estabelecer fluxos documentais para medições, atestos e solicitações formais. Essa reunião inicial deverá resultar em ata formal, contendo registros das orientações gerais, dos cronogramas acordados e das regras operacionais para toda a execução.

Também se faz necessária a elaboração e organização de um dossiê técnico do contrato, contendo o projeto aprovado, o memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, documentos de habilitação, minutas de relatórios de medição, quadro de fiscais e demais elementos essenciais à gestão contratual. Esse dossiê servirá como fonte de consulta permanente para o gestor e os fiscais, facilitando a condução das atividades de verificação e controle.

Além disso, é importante que a Administração avalie previamente as condições do local da obra, garantindo que não existam impedimentos, ocupações ou pendências que possam atrasar o início dos trabalhos. Deverá ser assegurado o fornecimento das autorizações necessárias, quando aplicável, tais como alvará de construção, licenças urbanísticas ou ambientais, bem como a desobstrução da área de intervenção e o isolamento adequado para segurança dos usuários e da população.

Por fim, é recomendável que a Administração estabeleça um plano de comunicação social para orientar a população sobre o andamento da obra, seus impactos temporários, eventuais restrições de uso e benefícios futuros, contribuindo para a transparência do processo e para o entendimento coletivo sobre a importância da intervenção urbana.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

Assim, as providências prévias à celebração do contrato são essenciais para garantir que a execução da revitalização da Praça Carlos Gomes ocorra de forma segura, organizada, eficiente e transparente, fortalecendo a governança municipal e assegurando o alcance dos resultados esperados em benefício da comunidade de Altônia-PR.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes à execução da obra de revitalização da Praça Carlos Gomes são aquelas que, embora não integrem diretamente o objeto principal, podem se relacionar a necessidades complementares da Administração para garantir a plena funcionalidade, manutenção ou operação do espaço revitalizado. Entre essas contratações, podem ser mencionadas eventuais aquisições de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação das áreas verdes, fornecimento de mudas e insumos paisagísticos adicionais, bem como serviços de vigilância patrimonial caso o Município entenda necessário reforçar a segurança do local após a revitalização. Poderão ser necessários, ainda, serviços de comunicação visual para instalação de placas informativas ou educativas, além de contratações destinadas à manutenção futura dos equipamentos urbanos instalados.

No entanto, importa destacar que tais contratações, se eventualmente necessárias, não interferem na execução do objeto principal nem condicionam sua conclusão, podendo ser realizadas de forma independente pela Administração. A obra de revitalização, conforme planejada, é autônoma e plenamente executável sem depender de contratações adicionais, assegurando funcionalidade imediata do espaço público ao término dos serviços.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação destinada à revitalização da Praça Carlos Gomes apresenta vantagens significativas sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental, uma vez que a intervenção promoverá a requalificação de um espaço público urbano de grande relevância comunitária, favorecendo o convívio social, o uso democrático do território, a segurança e a integração entre diferentes grupos populacionais. A modernização da praça ampliará sua acessibilidade, garantindo inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e estimulará a ocupação saudável dos espaços coletivos, fortalecendo o bem-estar social, a prática de atividades culturais e recreativas e a valorização do patrimônio urbano. Além disso, a instalação de iluminação em tecnologia LED, o uso de materiais duráveis e de baixa manutenção e a implantação de soluções adequadas de drenagem contribuem para a eficiência energética, a racionalização dos recursos naturais e a redução de impactos futuros ao meio ambiente.

Quanto aos impactos ambientais pertinentes, a execução da obra poderá gerar efeitos temporários como produção de resíduos da construção civil, emissão de poeira em áreas de circulação, ruídos decorrentes do uso de maquinário, eventual supressão de vegetação degradada e movimentação de solo necessária para adequações de drenagem e pavimentação. Esses impactos, porém, são inerentes às intervenções urbanas de caráter estrutural e poderão ser plenamente mitigados mediante adoção de medidas adequadas de controle e gestão ambiental.

Entre as medidas mitigadoras exigidas, destacam-se: a destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002; o controle periódico de poeira por meio de umidificação do solo e de materiais soltos; a execução das atividades mais ruidosas dentro dos horários permitidos pela legislação municipal; o cercamento e sinalização do canteiro de obras visando à segurança de trabalhadores e pedestres; a proteção da vegetação existente e o replantio de espécies adequadas ao clima local para recomposição paisagística; e a adoção de práticas de prevenção à contaminação do solo, como armazenamento adequado de combustíveis, tintas e insumos. Adicionalmente, a

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

empresa contratada deverá implementar medidas de contenção de sedimentos e assegurar que o manejo de águas pluviais não cause erosão ou assoreamento.

Assim, a contratação demonstra equilíbrio entre a necessidade de intervenção urbana e o compromisso com a sustentabilidade socioambiental, gerando benefícios sociais amplos, reduzindo impactos negativos e garantindo que o espaço revitalizado seja ambientalmente responsável, funcional e seguro, em consonância com as boas práticas da engenharia pública e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma clara e fundamentada, que a contratação destinada à revitalização da Praça Carlos Gomes é plenamente viável, necessária e adequada para o atendimento das demandas públicas identificadas pelo Município de Altônia-PR. A decisão pela viabilidade da contratação decorre da convergência de diversos fatores, dentre eles a condição atual de deterioração do espaço, a relevância social da praça enquanto equipamento público de convivência, a urgência na requalificação urbana para promoção da segurança e acessibilidade e a necessidade de restabelecer as funções sociais, culturais e recreativas que o local historicamente desempenhou.

Constatou-se que o ambiente, em seu estado atual, não atende mais aos padrões mínimos de conforto, acessibilidade, segurança e funcionalidade exigidos pela população e pelas normas técnicas aplicáveis. A infraestrutura degradada, a iluminação insuficiente, a precariedade dos passeios, a falta de acessibilidade universal e o desgaste generalizado dos equipamentos urbanos comprometem a circulação de pessoas, desestimulam o uso coletivo do espaço e produzem um ambiente de insegurança e desuso, incompatível com os objetivos de promoção do bem-estar social e da qualidade de vida urbana. Assim, a revitalização surge como medida indispensável para preservar o interesse público primário e garantir o uso adequado deste importante espaço comunitário.

Do ponto de vista técnico e administrativo, verificou-se que a solução escolhida — contratação por empreitada por preço global de empresa especializada para execução integral da revitalização — apresenta a melhor relação entre custo e benefício, além de assegurar maior controle orçamentário, uniformidade na execução, integração entre as etapas e mitigação de riscos. O projeto foi elaborado de forma completa e compatibilizada, contemplando serviços estruturais, paisagísticos, elétricos, hidrossanitários e de acessibilidade, o que permite execução coordenada e eficiente, garantindo resultado duradouro e conforme os padrões de qualidade exigidos. A definição das quantidades e estimativas de custos baseou-se em critérios técnicos, referenciais oficiais como SINAPI e DER/PR e condições reais do mercado, assegurando economicidade e confiabilidade ao orçamento previsto.

A contratação também se mostra viável sob a perspectiva socioambiental. A obra produzirá benefícios urbanos significativos, como maior segurança, acessibilidade universal, conforto térmico, valorização estética e estímulo ao uso comunitário da praça. Os eventuais impactos ambientais foram identificados como temporários e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas técnicas adequadas, conforme previsto na legislação ambiental. A revitalização, ao incorporar materiais duráveis, iluminação eficiente e soluções adequadas de drenagem, resultará ainda na redução futura de custos de manutenção, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

Ademais, a Administração encontra-se apta a conduzir e fiscalizar o contrato, desde que adote as providências prévias necessárias, como designação de gestores e fiscais, capacitação da equipe técnica e estruturação do dossiê de acompanhamento da obra, garantindo governança, transparência e segurança jurídica durante toda a execução. A existência de profissionais qualificados e de estrutura administrativa capaz de acompanhar o empreendimento reforça a viabilidade da contratação.

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

Diante desses elementos, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas imprescindível para que o Município de Altônia-PR possa restabelecer plenamente a funcionalidade, a segurança e a atratividade da Praça Carlos Gomes, proporcionando ao cidadão um espaço público renovado, inclusivo, sustentável e adequado às necessidades coletivas. A intervenção atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como investimento estratégico e de alto retorno social, plenamente justificável e oportuno.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Medida Preventiva	Medida de Resposta
Atraso no cronograma de execução da obra	Média	Alto	Postergamento da entrega da praça revitalizada e aumento de custos indiretos	Fiscalização constante, planejamento detalhado e monitoramento do cronograma físico-financeiro	Reprogramação de atividades, aplicação de sanções contratuais e reforço operacional da contratada
Falhas na qualidade dos materiais empregados	Baixa	Alto	Comprometimento da durabilidade da infraestrutura e necessidade de retrabalho	Exigir materiais certificados, vistorias técnicas e ensaios de qualidade	Substituição imediata dos materiais e responsabilização contratual da empresa
Inadimplência da contratada durante a execução	Baixa	Médio	Paralisação da obra e descumprimento do contrato	Análise rigorosa da habilitação, exigência de garantia contratual e verificação da capacidade econômica	Acionamento da garantia, rescisão contratual e contratação da remanescente conforme legislação
Riscos ambientais decorrentes da obra (ruído, poeira e resíduos)	Média	Médio	Impacto temporário ao entorno e desconforto à população	Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos, controle de poeira e horários adequados de trabalho	Intensificação das medidas de controle e comunicação à população
Incompatibilidades técnicas entre etapas da obra	Baixa	Alto	Retrabalhos, aumento de custos e comprometimento estrutural	Revisão e compatibilização prévia dos projetos, presença de responsável técnico habilitado	Correção imediata das inconformidades e ajustes técnicos supervisionados pela fiscalização
Ocorrência de acidentes de trabalho no canteiro de obras	Baixa	Alto	Danos físicos aos trabalhadores e responsabilização do Município	Cumprimento das NR's, especialmente NR-18 e NR-35, EPIs e treinamentos obrigatórios	Atendimento emergencial, investigação do acidente e reforço das medidas de segurança
Aumento inesperado no custo de insumos	Média	Médio	Pressão financeira sobre o contrato e risco de desequilíbrio econômico	Contratação por preço global, planejamento logístico e previsão contratual clara	Avaliação de reequilíbrio econômico, se cabível, e ajustes administrativos conforme a Lei nº 14.133/2021

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Altônia -PR, 06 de novembro de 2025.

Sergio Gomes Varjão
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Josiane Galeti
Responsável pela Elaboração do ETP

Documento assinado digitalmente em 19/02/2026 13:50:07
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/40gnS para verificar a autenticidade.

Nome: Sergio Gomes Varjão
CPF: ***.515.629-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Josiane Galeti
CPF: ***.408.009-**
Assinado com certificado digital avançado